INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01 L / 2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus São Cristóvão/SE, com sede situada na BR 101, KM 96, Povoado Quissamã, Município de São Cristóvão/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0002-82, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alfredo Franco Cabral, nomeado pela Portaria nº 1.706 de 25 de julho de 2014, portador do CPF sob o nº 110.007.405-87 e portador da RG nº 197.808 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2016, publicada no DOU de 14/12/2015, processo administrativo n.º 23289.001195/2015-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição futura de Materiais de Limpeza, especificado no item 52 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR								QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			UASG 158392 – C. SÃO CRISTÓVÃO	UASG 158134 - REITORIA	UASG158393 – C. ARACAJU	UASG 152430 – C. ITABAIANA	UASG 158394 – C. LAGARTO	UASG 152420 - C. N. S. GLÓRIA	UASG 154681 – C. PROPRIÁ	UASG 154679 – C. TOBIAS BARRETO			
52	Respirador purificador de ar, tipo meia-peça facial. Confeccionada em elastômero, com duas válvulas de inalação de cada lado da peça para encaixe dos filtros químicos, combinados e mecânicos ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos em forma de disco. Possui em sua parte inferior central uma válvula de exalação e abertura interna para escoamento da transpiração, evitando o escorregamento do respirador e irritação na pele. O ajuste à cabeça é feito através de tirantes elásticos com quatro pontos de fixação e fixado a esses tirantes existe um suporte para cabeça com alças plásticas para melhor ajuste.	UN	50	-	-	-	12	-	-	-	62	43,99	2.727,38

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes os seguintes órgãos:

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL
158392	IFS – C. São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe CEP: 49.100-000 **CNPJ: 10.728.444/0002-82.**	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3059
158394	IFS – C. Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe CEP.: 49400-000 **CNPJ: 10.728.444/0004-00**	COAL – Almoxarifado	(79) 3321-1500

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de formação do cadastro reserva da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DADOS DA EMPRESA

Razão social: LEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 04.044.903/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0768996700165

Endereço: QE 40 RUA 22 LOTE, 03, LOJA.201, GUARA.II, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL. CEP: 71.070-522

Telefone: (61) 30421369 / 99527184

E-mail: lexbsb.df@gmail.com

Nome do Representante Legal: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil; Agência: 216; Conta-corrente: 020170-1, Banco: 070

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **São Cristóvão**, 10 de MARÇO de **2016**.

Representante do Órgão

Alfredo Franco Cabral
Diretor Geral
IFS/Campus São Cristovão
Portaria nº 1706, de 24/07/2014
SIAPE 0041950

LEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
Maria das Graças Rodrigues
Representante da Empresa
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES
CPF - 796.906.021-87